



EDITAL DE PATROCÍNIO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DA MATRIZ, INSTITUIÇÃO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

Processo Administrativo nº 01-128.439/2019

Projeto de Patrocínio nº 002/2019 – SMSAN

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para a “CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DA MATRIZ, INSTITUIÇÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN”, mediante contrapartida de publicidade e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.

A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada por meio da Portaria nº 3/2019-SMSAN, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio de **PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DA MATRIZ, INSTITUIÇÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-128.439/2019, bem como legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1. **OBJETO:** Contratação de projetos e serviços de engenharia para ampliação e reforma do Restaurante Popular da Matriz, instituição pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** O Projeto de Patrocínio visa contratação de projetos e serviços de engenharia para ampliação e reforma do Restaurante Popular da Matriz, instituição pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

O Restaurante Popular Matriz foi inaugurado em 2007, na época, buscando atender público-alvo do programa, foi instalado nas dependências do Mercado Central de Curitiba, na Rua da Cidadania da Matriz, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 245, no bairro do Centro.

Toda a estrutura do Restaurante Popular teve que ser adaptada ao local. Com isso, objetivando manter os padrões estéticos da Rua da Cidadania, o Restaurante Popular apresenta-se em dois andares: parte no térreo/subsolo e o restante da estrutura foi instalada em uma área suspensa (1º andar).

Este equipamento público atende hoje 1.800 (um mil e oitocentas) refeições por dia, totalizando em média 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) refeições por mês e 453.600 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentas) refeições por ano.

A cozinha, que está no térreo/subsolo, possui uma área útil de 71,22 m². Neste



espaço, trabalham 32 funcionários, na produção diária de refeições. Por ser um local adaptado, o espaço da cozinha é bastante pequeno, para comportar todos os funcionários envolvidos na confecção dos alimentos. Além disso, não possui todas as áreas necessárias para o fluxo correto destes produtos, conforme preconiza a legislação sanitária.

Para efeito de comparação, os demais Restaurantes Populares de Curitiba (Sítio Cercado, CIC e Pinheirinho), que foram projetados conforme orientação do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, possuem uma área de 70,5m² de cozinha para 19 funcionários e produção de 800 refeições diárias.

A reforma no local visa:

- **O atendimento da legislação sanitária**, principalmente da Resolução RDC nº 216/2004, que dispõe sobre as boas práticas na manipulação dos alimentos, adequando os setores de produção, evitando a contaminação cruzada dos alimentos, incluindo área de manipulação com temperatura controlada;
- **O atendimento das exigências do Ministério do Trabalho**, principalmente em tratando-se da Norma Regulamentadora nº 15, que dispõe sobre as atividades insalubres.

Hoje, os funcionários trabalham em condições insalubres de calor, ruídos e umidade.

Com o aumento da área da cozinha, a intenção é dissipar estes focos de insalubridade, garantindo a saúde no trabalho, durante a vida laboral.

Com a melhoria da qualidade de trabalho dos funcionários, o grande objetivo é melhorar o atendimento aos usuários do Restaurante Popular Matriz.

1.3. Os projetos serão em um único lote, sendo:

- **Projeto Básico e Executivo de Fundação e Estrutural de Concreto Armado(140 m²);**
- **Projeto Básico de Executivo Estrutural Metálico (16m²);**
- **Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Complementares** (água fria potável, água quente, esgoto e águas pluviais) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (448 m²);
- **Projetos Básico e Executivo de Instalações Elétricas e Complementares** (Iluminação e Tomadas, Alarme e CFTV, Lógica – TV/Áudio e Instalações Telefônicas) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (360 m²) e Pavimento superior – reforma (485m²);
- **Projeto Básico e Executivo de Gás – GLP** (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140m²);
- **Projeto Básico e Executivo de Exaustão Mecânica** (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140 m²);
- **Projeto Básico e Executivo de Ar Condicionado** (Pavimento térreo – reforma (25 m²).



1.4 Compõem este edital de projeto de patrocínio, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.
- **ANEXO II** - RELAÇÃO DO LOTE, VALOR ESTIMADO E CONTRAPARTIDA.
- **ANEXO III** – RELAÇÃO DE UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.
- **ANEXO IV** - RELAÇÃO DE UNIDADES DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR.
- **ANEXO V** – RELAÇÃO DE ITENS SECUNDÁRIOS.
- **ANEXO VI** – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO.
- **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.
- **ANEXO VIII** – TERMO DE REFERÊNCIA COM DESCRITIVO TÉCNICO DO SERVIÇO.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

- 2.1. Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 2.2. Ter realizado o cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site www.curitiba.pr.gov.br.
- 2.3. As propostas deverão ser apresentadas no dia **29 de novembro de 2019**, às **10:00h**, na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, sito na **Rua Dr. Pedrosa, 257, 1º andar, sala de reuniões, Centro, Curitiba/PR**.
- 2.4. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 2.5. A proponente deverá cotar lote único que engloba todos os projetos complementares, atendendo ao valor indicado no Anexo II, sendo pago diretamente à prestadora de serviço de sua escolha.
 - 2.5.1. O preço informado no Anexo II, é obrigatório e serve apenas como referência de preenchimento de proposta e julgamento do projeto de patrocínio, ficando a critério e responsabilidade da empresa vencedora a negociação mais vantajosa com a prestadora de serviço que executará os projetos previstos no presente edital.
- 2.6. A proposta deve observar o modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 2.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio e nem de pessoas físicas em grupo.
- 2.8. Será permitida a subcontratação dos serviços (Projetos Complementares), conforme segue:



- **Projeto Básico e Executivo de Fundação e Estrutural de Concreto Armado(140 m²);**
- **Projeto Básico de Executivo Estrutural Metálico (16m²);**
- **Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Complementares** (água fria potável, água quente, esgoto e águas pluviais) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (448 m²);
- **Projetos Básico e Executivo de Instalações Elétricas e Complementares** (Iluminação e Tomadas, Alarme e CFTV, Lógica – TV/Áudio e Instalações Telefônicas) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (360 m²) e Pavimento superior – reforma (485m²);
- **Projeto Básico e Executivo de Gás – GLP** (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140m²);
- **Projeto Básico e Executivo de Exaustão Mecânica** (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140 m²);
- **Projeto Básico e Executivo de Ar Condicionado** (Pavimento térreo – reforma (25 m²).

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas no Anexo II deste edital.
- 3.2. O patrocinador deverá restringir a publicidade e/ou divulgação do nome/razão social ou de sua logomarca, dentro do perímetro das 33 unidades do Programa Armazém da Família, com banners, ilhas de produtos e degustação de acordo com o estipulado no Termo de Referência e seus anexos e em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deve ser aprovado pela SMSAN - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.
 - 3.2.1. Toda a publicidade e direitos, citados na contraprestação, ou em qualquer item do presente documento e seus anexos, são de exclusividade do patrocinador, não cabendo nenhuma vantagem a empresa subcontratada.
- 3.3. A exposição do nome/razão social do patrocinador ou de sua logomarca respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 3.4. Somente serão permitidas publicidades institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político-partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.



- 3.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope, devidamente fechado e lacrado, no qual deverá estar inserido o “**Formulário de Proposta de Patrocínio**”, conforme Anexo VI, informando o valor de patrocínio e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, que deverá ser entregue à Comissão no dia **29 de novembro de 2019 às 10:00h**, na Rua Dr. Pedrosa, 257, sala de reuniões, 1º andar, Centro – Curitiba/PR.
- 4.1.1. O documento para comprovação da própria **pessoa física**, participante do ato público, resume-se ao documento de identificação oficial com foto, podendo ser cópia autenticada em cartório ou com a apresentação do documento original acompanhado de cópia para confrontação e autenticação por servidor da Comissão.
- 4.1.2. Se a pessoa física for representada por procurador, o mesmo deverá apresentar Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio em nome da proponente, bem como o documento de identificação com foto podendo ser cópia autenticada em cartório ou com a apresentação do documento original acompanhado de cópia para confrontação e autenticação por servidor da Comissão.
- 4.1.3. Para **pessoa jurídica**, o **representante legal** deverá entregar à Comissão de Projetos de Patrocínio:
- a) Documento de identificação oficial com foto, podendo ser cópia autenticada em cartório ou com a apresentação do documento original acompanhado de cópia para confrontação e autenticação por servidor da Comissão.
 - b) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
 - c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.
- 4.2. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente (no caso de Pessoa Jurídica) e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.
- 4.3. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome da pessoa física, as seguintes informações:



ENVELOPE – PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMSAN
- b) Projeto de Patrocínio nºxx/2019 – SMSAN
- c) Local da Abertura: Rua Dr. Pedrosa, 257, sala de reuniões, 1º andar, Centro – Curitiba/PR.
- d) Dia da Abertura:
- e) Hora da Abertura:
- f) Nome do Proponente: _____

- 4.4. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 4.5. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Projetos de Patrocínio, na presença de todos os presentes.
- 4.6. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por lote, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.7. O preço estimado no Anexo II é apenas valor médio de mercado, não representando o valor que as empresas interessadas no patrocínio deverão despende, realmente, pelos materiais ou serviços que serão oferecidos, cabendo às mesmas negociarem da forma que lhe convierem, objetivando a contratação mais vantajosa.
- 4.8. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.
- 4.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 4.10. A Comissão de Projetos de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, que deverão constar o valor obrigatório para o lote (previstas no Anexo II), bem como o valor do item secundário (facultativo) Anexo V, os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo.
 - 5.1.1. O critério de julgamento será global (somatório de todos os projetos).
 - 5.1.2. A Comissão de Projetos de Patrocínio analisará, para o julgamento da classificação das proponentes, a ordem de critérios descrita abaixo:
 - 1ª) Proposta Global para atender todos os **projetos, que deverão constar o valor obrigatório conforme Anexo II**, bem como o valor do item secundário (facultativo) Anexo V.
- 5.2. O item secundário (facultativo), que trata o item 5.1, servirá como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente para o lote de patrocínio. Portanto, além do cumprimento fiel ao objeto descrito neste projeto para patrocínio, a proponente poderá oferecer como item secundário:



| DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|--|---------------------------------------|
| CHECKOUT, SEM ESTEIRA | R\$ 2.200,00 (item secundário) |
| EXPOSITOR, refrigerado, vertical, com volume útil aproximado de 1.315 L | R\$ 6.036,00 (item secundário) |

- 5.3. Havendo empate de propostas cuja o lote resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.1 O sorteio consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas, cujo número nela assinalado corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente das proponentes. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número.
- 5.4 A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
- 5.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Projetos de Patrocínio, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 5.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Projetos de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.
- 5.7. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 5.8. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada desclassificada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.
- 5.9. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de parceria de patrocínio, a Comissão de Projeto de Patrocínio examinará as propostas subsequentes e verificará as condições de habilitação, até a apuração da proponente habilitada.
- 5.10. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento neste Edital, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.



6. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. A impugnação deverá ser efetivada no Setor de Protocolo da SMSAN, sito à Rua Dr. Pedrosa, nº 257 – sobreloja, Centro - Curitiba/Paraná.
- 6.2. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
- 6.2. O recurso a que se refere o item 6.2., deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão de Projetos e Patrocínio.
- 6.4. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.
- 6.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.6. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via e-mail. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMSAN em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Projetos de Patrocínio, Sr. André Luiz da Motta Bezerra.

7. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

- 7.1. Para a execução de cada objeto, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 7.2. Caso a proponente vencedora pretenda subcontratar a prestação do serviço (Projetos Complementares) haverá a necessidade da liberação por parte da SMSAN, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- 7.3. Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou originais acompanhados das cópias para autenticação por servidor, no prazo de 1 (um) dia útil, após a solicitação formal da Comissão de Projetos de Patrocínio (ofício ou e-mail) na Rua Dr. Pedrosa, 257, 6º andar, salas 601/602, Centro, Curitiba/PR.
- 7.4. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:
 - a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
 - d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:
- a) Prova de regularidade conjunta expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, referente aos **tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por ela administrados, no âmbito de suas competências e **Certidões Negativas de Débitos** ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a empresa;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).
 - c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86.
- 7.6. Caso a pessoa jurídica disponha do “Registro Cadastral” emitido pela Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 104/2019**, e que esteja dentro do prazo de validade, poderá apresentar o documento “Relação Fornecedor”, onde constem os documentos devidamente atualizados.
- 7.7. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 7.8. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a proponente vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de parceria de patrocínio.
- 7.9. Em caso da proponente que foi adjudicada o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.



- 7.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 7.11. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Projetos de Patrocínio, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) INABILITADA(S).
- 7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 7.13. A não-assinatura do contrato de parceria de patrocínio por parte do patrocinador, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à SMSAN o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14. Farão parte integrante do contrato de parceria de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.
- 7.15. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto a ser firmado entre as partes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Patrocinadora se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria de patrocínio.
- 8.2. Em contrapartida ficará a patrocinadora autorizada a veicular publicidade nos espaços, conforme o Anexo II, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio (SMSAN).
- 8.3. Somente serão permitidas publicidade institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 8.4. As publicidades deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 8.5. A patrocinadora obrigará-se-á:

Do projeto

- I. Disponibilizar os projetos conforme o lote adquirido, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, conforme prazo informado no descritivo do lote;
- II. Os Projetos deverão ser aprovados pelo IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba), bem como atender a ART (Anotação de Responsabilidade técnica) de direito autoral do projeto técnico;



- III. A Patrocinadora deverá apresentar os projetos concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

Da Contrapartida

- IV. Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura possam incidir sobre os prestadores de serviços que executarem as tarefas decorrentes de contrapartida deste instrumento nas dependências de edifícios públicos nos endereços citados nos anexos III e IV;
- V. Os colaboradores da PATROCINADORA deverão possuir vínculo empregatício direto ou indireto com a mesma, além de permanecer devidamente identificado e uniformizado quando nas dependências de edifícios e repartições públicas;
- VI. A PATROCINADORA deverá garantir que seus colaboradores utilizam corretamente os EPI's sempre que a execução de um serviço exigir sua utilização, por força das Leis e Normas trabalhistas;
- VII. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, colaboradores e representantes nos benefícios de contrapartida deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VIII. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria e seus anexos;
- IX. Os casos omissos relativos à execução do objeto deste Contrato de Patrocínio serão dirimidos de comum acordo entre a PATROCINADORA e a Comissão Especial de Projetos de Patrocínio no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituída pela Portaria nº 03/2019-PMC/SMSAN de 15 de agosto de 2019;

8.6. São obrigações do contratante:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela patrocinadora, conferir e controlar a quantidade fornecida;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da patrocinadora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio;
- III. Notificar por escrito a patrocinadora se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- IV. Proibir a divulgação da marca de outras empresas estranhas à patrocinadora.
- V. Aprovar e acompanhar os projetos e as ações de publicidade nos equipamentos do programa Armazém da Família e Restaurante Popular.



9. DAS PENALIDADES

9.1. A patrocinadora será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

9.2. Se a patrocinadora deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado contrato de parceria de patrocínio entre a proponente vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 610/2019 e Decreto Municipal nº 1346/2013.

10.2. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

10.3. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará desinteresse na contratação.

10.4. As publicidades deverão ser previamente aprovadas pelo Município.

10.5. O contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus



atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

- 10.6. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui a responsabilidade primária da patrocinadora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 10.7. O contratante desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela patrocinadora.
- 10.8. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela patrocinadora, sem ônus para o Município.
- 10.9. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da patrocinadora, ensejará ação de perdas e danos.
- 10.10. Não será contratada a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 10.11. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 10.12. A(s) proponente(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá(ão) ocorrer nos locais e prazos pré determinados, conforme informado nos descritivos dos lotes.
- 10.13. A Prefeitura Municipal de Curitiba reserva-se o direito de divulgar o resultado do projeto de patrocínio, citando a razão social da empresa, bem como mencionado os produtos e suas marcas a ela relacionados, quando julgar oportuno, veiculando tais informações em suas ações e nos comunicados institucionais, quais sejam por intermédio de mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, não gerando direitos indenizatórios à Patrocinadora.
- 10.14. A patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 10.15. Em atendimento ao artigo 17 do Decreto nº 610/2019, foram designados como gestor e suplente da contratação originada do presente Projeto de Patrocínio, os seguintes servidores:
 - Gestor: Morgiana Maria Kormann, matrícula nº146.811;
 - Suplente: Felipe Thiago de Jesus, matrícula nº181.489.
- 10.16. Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos para ampliação e reforma do Restaurante Popular Matriz, os servidores:
 - Lisiane Soldateli Vidotto, Arquiteta, matrícula nº 81.283 (IPPUC);
 - Paulo A. Taraskievicz, Engenheiro, matrícula nº 81.297 (IPPUC).



10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Comissão Especial de Projeto de Patrocínio, em 22 de novembro de 2019.

Comissão Especial de Projeto de Patrocínio

Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Portaria nº 003/2019-SMSAN



ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE, VALOR ESTIMADO E CONTRAPARTIDA.

ANEXO III – RELAÇÃO DE UNIDADES DOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA.

ANEXO IV - RELAÇÃO DE UNIDADES DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR.

ANEXO V - RELAÇÃO DE ITENS SECUNDÁRIOS.

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA COM DESCRITIVO TÉCNICO DO SERVIÇO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

“PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DA MATRIZ, INSTITUIÇÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN”,

Projeto para obtenção de Patrocínio para **Projetos e Serviços de Engenharia para Ampliação e Reforma do Restaurante Popular da Matriz, instituição pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN**, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.389/2013, Decreto Municipal nº 610/2019, bem como condições inseridas no presente documento.

1. DO OBJETO

1.1. Projeto para obtenção de Patrocínio para “Projetos e Serviços de Engenharia para Ampliação e Reforma do Restaurante Popular da Matriz, instituição pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN”, em troca de publicidade, de acordo com especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto de Patrocínio visa contratação de projetos e serviços de engenharia para ampliação e reforma do Restaurante Popular da Matriz, instituição pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

O Restaurante Popular Matriz foi inaugurado em 2007, na época, buscando atender público-alvo do programa, foi instalado nas dependências do Mercado Central de Curitiba, na Rua da Cidadania da Matriz, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 245, no bairro do Centro.

Toda a estrutura do Restaurante Popular teve que ser adaptada ao local. Com isso, objetivando manter os padrões estéticos da Rua da Cidadania, o Restaurante Popular apresenta-se em dois andares: parte no térreo/subsolo e o restante da estrutura foi instalada em uma área suspensa (1º andar).

Este equipamento público atende, hoje 1.800 (um mil e oitocentas) refeições por dia, totalizando em média 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) refeições por mês e 453.600 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentas) refeições por ano.

A cozinha, que está no térreo/subsolo, possui uma área útil de 71,22m². Neste espaço, trabalham 32 funcionários, na produção diária de refeições. Por ser um local adaptado, o espaço da cozinha é bastante pequeno, para comportar todos os funcionários envolvidos na confecção dos alimentos. Além disso, não possui todas as áreas necessárias para o fluxo correto destes produtos, conforme preconiza a legislação sanitária.

Para efeito de comparação, os demais Restaurantes Populares de Curitiba (Sítio Cercado, CIC e Pinheirinho), que foram projetados conforme orientação do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, possuem uma área de 70,5m² de cozinha para 19 funcionários e produção de 800 refeições diárias.

A reforma no local visa:



- **O atendimento da legislação sanitária**, principalmente da Resolução RDC nº 216/2004, que dispõe sobre as boas práticas na manipulação dos alimentos, adequando os setores de produção, evitando a contaminação cruzada dos alimentos, incluindo área de manipulação com temperatura controlada;
- **O atendimento das exigências do Ministério do Trabalho**, principalmente em tratando-se da Norma Regulamentadora nº 15, que dispõe sobre as atividades insalubres.

Hoje, os funcionários trabalham em condições insalubres de calor, ruídos e umidade.

Com o aumento da área da cozinha, a intenção é dissipar estes focos de insalubridade, garantindo a saúde no trabalho, durante a vida laboral.

Com a melhoria da qualidade de trabalho dos funcionários, o grande objetivo é melhorar o atendimento aos usuários do Restaurante Popular Matriz.

2.2. Para a execução do projeto será necessária a elaboração dos projetos complementares de:

- **Projeto Básico e Executivo de Fundação e Estrutural de Concreto Armado(140 m²);**
- **Projeto Básico de Executivo Estrutural Metálico (16m²);**
- **Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Complementares** (água fria potável, água quente, esgoto e águas pluviais) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (448 m²));
- **Projetos Básico e Executivo de Instalações Elétricas e Complementares** (Iluminação e Tomadas, Alarme e CFTV, Lógica – TV/Áudio e Instalações Telefônicas) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (360 m²) e Pavimento superior – reforma (485m²));
- **Projeto Básico e Executivo de Gás – GLP** (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140m²));
- **Projeto Básico e Executivo de Exaustão Mecânica** (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140 m²);
- **Projeto Básico e Executivo de Ar Condicionado** (Pavimento térreo – reforma (25 m²)).

O presente processo será julgamento menor preço global.

3. DA CONTRA PRESTAÇÃO

3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas no **Anexo II** deste documento.

3.2 O patrocinador deverá restringir a publicidade e/ou divulgação de sua imagem de acordo com o proposto no edital e em conformidade com o princípio de razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e**



Nutricional - SMSAN conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

3.2.1 Toda a publicidade e direitos, citados na contraprestação, ou em qualquer item do presente documento e seus anexos, são de exclusividade do patrocinador, não cabendo nenhuma vantagem a empresa subcontratada.

3.3 O patrocinador terá o direito de divulgar sua marca em todas as unidades do Programa Armazém da Família e Restaurante Popular, conforme condições inseridas no presente documento.

3.4 Na divulgação a que se refere o item anterior ficará vetada a publicidade de empresas terceirizadas, sendo a publicidade exclusiva do patrocinador.

3.5 A divulgação da marca do patrocinador através de outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverá ser analisada e autorizada pela comissão de projetos de patrocínio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN.

3.6 A divulgação da marca do patrocinador poderá ocorrer através de banner, demonstração e degustação, presença de promotores e disponibilização de espaços para ilhas de produtos nas 33 (trinta e três) unidades do Programa Armazém da Família na cidade de Curitiba, conforme condições inseridas nos Anexos II.

3.6.1. Também será permitido publicidade através de banners nas Unidades do Restaurante Popular.

3.7 É vedada a propaganda de natureza religiosa ou político-partidária, bem como publicidade de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Patrocinadora se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria de patrocínio.

4.2. Em contrapartida ficará a patrocinadora autorizada a veicular sua marca nos espaços, conforme proposto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio da SMSAN.

4.4. A publicidade da marca deverá ser analisada e aprovada pela SMSAN.

4.5. A Patrocinadora obrigar-se-á:

Do projeto

- I. Disponibilizar os projetos conforme o lote adquirido, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, conforme prazo informado no descritivo do lote;
- II. Os Projetos deverão ser aprovados pelo IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba), bem como atender a ART (Anotação de Responsabilidade técnica) de direito autoral do projeto técnico;



- III. A Patrocinadora deverá apresentar os projetos concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

Da Contrapartida

- IV. Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura possam incidir sobre os prestadores de serviços que executarem as tarefas decorrentes de contrapartida deste instrumento nas dependências de edifícios públicos nos endereços citados nos anexos III e IV;
- V. Os colaboradores da PATROCINADORA deverão possuir vínculo empregatício direto ou indireto com a mesma, além de permanecer devidamente identificado e uniformizado quando nas dependências de edifícios e repartições públicas;
- VI. A PATROCINADORA deverá garantir que seus colaboradores utilizam corretamente os EPI's sempre que a execução de um serviço exigir sua utilização, por força das Leis e Normas trabalhistas;
- VII. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, colaboradores e representantes nos benefícios de contrapartida deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VIII. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria e seus anexos;
- IX. Os casos omissos relativos à execução do objeto deste Contrato de Patrocínio serão dirimidos de comum acordo entre a PATROCINADORA e a Comissão Especial de Projetos de Patrocínio no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituída pela Portaria nº 03/2019-PMC/SMSAN de 15 de agosto de 2019;

4.6. São obrigações do Contratante:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento dos projetos, ficando também responsável pela validação dos mesmos;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da patrocinadora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio;
- III. Notificar por escrito a patrocinadora se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- IV. Proibir a publicidade de produtos e marcas de outras empresas estranhas a patrocinadora;
- V. Aprovar e acompanhar os projetos e as ações de publicidade nos equipamentos do programa Armazém da Família e Restaurante Popular;

5. Critério de Julgamento das Propostas



5.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, que deverão constar o valor obrigatório para o lote (previstas no Anexo II), bem como o valor do item secundário (facultativo) Anexo V, os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo.

5.1.1. O critério de julgamento será global (somatório de todos os projetos).

5.2. Em vista ao previsto nos art. 150 do Decreto Municipal nº 610/2019, como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a proponente que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer no formulário proposta a maior quantidade adicional do item secundário (facultativo), os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo.

5.2.1 Será considerada melhor proposta a que obtiver os maiores valores (soma da proposta mais os itens adicionais)

5.2.2. No julgamento das propostas, como regra para **desempate**, se houver mais de 1 (um) proponente por lote, além do cumprimento fiel ao objeto descrito no projeto, o proponente poderá oferecer como item facultativo na sua proposta os seguintes itens:

| DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|--|---------------------------------------|
| CHECKOUT, SEM ESTEIRA | R\$ 2.200,00 (item secundário) |
| EXPOSITOR, refrigerado, vertical, com volume útil aproximado de 1.315 L | R\$ 6.036,00 (item secundário) |

5.3. Persistindo o empate, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 152 do Decreto Municipal nº610/2019, será realizado sorteio que consistirá na retirada, de um globo de pedras numeradas, cujo número corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente dos participantes. Será considerada vencedora a participante que retirar a pedra de maior número.

6. Todos os projetos deverão ser apresentados com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de seus respectivos responsáveis técnicos.



ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE, VALORES ESTIMADOS E CONTRAPARTIDA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | CONTRAPARTIDA |
|--|---|----------------|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Projeto Básico e Executivo de Fundação e Estrutural de Concreto Armado (140 m²);• Projeto Básico de Executivo Estrutural Metálico (16 m²);• Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Complementares (água fria potável, água quente, esgoto e águas pluviais) (Pavimento térreo - reforma e ampliação (448 m²);• Projetos Básico e Executivo de Instalações Elétricas e Complementares (Iluminação e Tomadas, Alarme e CFTV, Lógica - TV/Áudio e Instalações Telefônicas) (Pavimento térreo - reforma e ampliação (360 m²) e Pavimento superior - reforma (485 m²);• Projeto Básico e Executivo de Gás - | <p>Conforme descrito no Termo de Referência</p> <p>21</p> | | <p>1- Espaço para criação de ilhas de produtos nas áreas das unidades do Programa Armazém da Família, de acordo com o espaço físico de cada unidade, desde que o produto, marca e/ou modelo esteja na pauta do Armazém;</p> <p>2- Espaço para disponibilização de banner nas 33 (trinta e três) unidades do Programa Armazém da Família, com publicidade da marca/modelo dos produtos da patrocinadora;</p> <p>3- Espaço para disponibilização de banner nos 05 (cinco) restaurantes populares da Prefeitura Municipal de Curitiba, com publicidade da marca/modelo dos produtos da patrocinadora;</p> |



| | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|---|
| <p>GLP (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140 m²);</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Básico e Executivo de Exaustão Mecânica (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140 m²);• Projeto Básico e Executivo de Ar Condicionado (Pavimento térreo – reforma (25 m²). | | | <p>4- Permissão para que a vencedora do lote atue com a presença de promotores nas unidades do Programa Armazém da Família, com o intuito de melhor expor seus produtos;</p> <p>5- Autorização para disponibilizar demonstração e degustação de seus produtos, desde que seu produto, marca e/ou modelo esteja na pauta do Armazém, com a presença de promotoras, conforme Anexo II;</p> <p>6- Todas as ações serão no período de 06 (seis meses) nas 33 unidades do Programa Armazém da Família, iniciando-se na assinatura do Contrato.</p> |
| | <p>TOTAL DO LOTE</p> | <p>R\$ 36.514,21</p> | |



Obs:

- **Todas as ações efetuadas pela empresa vencedora do lote, deverão ser previamente aprovadas pela comissão, bem como todas as despesas decorrentes das ações promocionais deverão ocorrer sob as custas da vencedora do lote;**
- **Não será permitido o uso de espaços como cozinhas nas unidades do programa;**
- **O valor referenciado é estimativo, podendo as interessadas contratar por valor diferenciado;**
- **As degustações serão permitidas apenas para produtos/marcas e ou modelos que estejam na pauta de itens disponibilizados nos Armazéns da Família;**
- **A entrega dos projetos e do item secundário (se houver), deverá ocorrer até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, na Central de Distribuição SMSAN , Rua Capitão João Busse, 660, Cajuru, Curitiba/PR.**



RELAÇÃO DAS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

| REGIONAL BOQUEIRÃO | | | | |
|----------------------|-----------|------------------------------------|----------------|-----------|
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| BOQUEIRÃO | 3286-4048 | Marechal Floriano Peixoto, s/nº | Boqueirão | 81730-000 |
| VILA SÃO PEDRO | 3248-7202 | Rua: Hemenegildo Bonat, 408 B | Xaxim | 81810-280 |
| J.PARANAENSE | 3378-1795 | R: Benedicto Siqueira Branco, s/nº | Alto Boqueirão | 81860-000 |
| REGIONAL BAIRRO NOVO | | | | |
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| BAIRRO NOVO | 3289-3736 | R: Ana Alzira Pereira s/º | Sítio Cercado | 81925-020 |
| SÃO J.DEL REY | 3349-3022 | R: Filosofo Huberto Rohden, S/Nº | Sítio Cercado | 81900520 |
| Osternack | 3348-9943 | Rua: Guaçuí, 5757 | Sítio Cercado | 81935-080 |
| Umbará | 3396-0934 | Rua: Ana Ricardo Cordeiro , 243 | UMBARÁ | 81930-570 |

| REGIONAL CIC | | | | |
|-----------------|-----------|-------------------------------------|--------|-----------|
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| NOSSA S. DA LUZ | 3246-5539 | R: Sergio Carlos Martins Leal, s/nº | CIC | 81305-030 |
| VILA VERDE | 3569-3451 | R. Emilio Romani N°327 | CIC | 81460-020 |
| VILA SANDRA | 3285-2945 | RUA: Robert Redzinski s/nº | CIC | 81270-330 |
| SABARÁ | 3249-6258 | R: Antonio Pastre, nº420 | CIC | 81450-390 |
| CAIUÁ | 3329-5931 | RUA: MARIA LÚCIA LOCHER DE | CIC | 81450-010 |



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - Centro
CEP 80.420-120
Curitiba – PR

| | | | | |
|---------|-----------|--------------------------------------|--|-----------|
| | | ATHAYDE,7954 | www.curitiba.pr.gov.br | |
| Barigui | 3245/4400 | Rua: Desembargador Cid Campelo, 5855 | CIC | 81250-510 |

| REGIONAL CAJURU | | | | |
|------------------------|-----------------|---|---------------|------------|
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| AUTÓDROMO | 3581-1780 | RUA LEONARDO NOVICKI,740 AV. DO TRABALHADOR | Cajuru | 82930-548 |
| Vila Oficinas | 3365-7272 | Rua:Engenheiro Costa Barros s/n | Cajuru | 82940-010 |
| UBERADA | 3296-5430 | Rua: Augusto David de Moraes, 160 | Cajuru | 81550-315 |
| CENTENÁRIO | 3581-1687 | R: Lourival Wendler, nº600. | Cajuru | 82960-030 |



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - Centro
CEP 80.420-120
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

| REGIONAL PINHEIRINHO | | | | |
|-----------------------------|-----------------|--|---------------|------------|
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| MARIA ANGÉLICA | 3212-1493 | Rua ManiZirBourges nº 40 | Pinheirinho | 81825-060 |
| PINHEIRINHO | 3346-1238 | Av. Winston Churchill s/nº, Pinheirinho. | Pinheirinho | 81130-000 |

| REGIONAL S. FELICIDADE | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------------------|----------------|------------|
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| Stª. FELICIDADE | 3272-9649 | R: Via Vêneto , nº 1540 | Stª Felicidade | 82020-470 |

| REGIONAL PORTÃO | | | | |
|------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|------------|
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| PAROLIN | 3334-5802 | R: ProfºPlacido e Silva, 860 | Parolim | 80220-400 |
| CAPÃO RASO | 3212-1502 | Republica Argentina, nº5259 | Capão Raso | 81050-001 |
| FAZENDINHA | 3350-3789 | R: Carlos Kleints, s/nº. | Fazendinha | 81320-000 |
| UBERLANDIA | 3229-9676 | Rua: Felino Bento Viana, 637 | Vila Uberlândia | 81070-360 |



| REGIONAL BOA VISTA | | | | |
|---------------------------|-----------------|--|---------------|------------|
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| BAIRRO ALTO | 3367-4143 | R: Rio Japurã,1758 | Bairro Alto | 82840-220 |
| BOA VISTA | 3356-2087 | Avenida Paraná - 3783. | Boa Vista | 82510-000 |
| Stª. EFIGÊNIA | 3354-6944 | R: José Carlos Puppi, | Barreirinha | 82700-060 |
| PILARZINHO | 3339-9581 | RUA: Professor Hostilio de Araujo s/nº | Pilarzinho | 82110-130 |
| REGIONAL MATRIZ | | | | |
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| MATRIZ | 3313-5822 | PRAÇA RUI BARBOSA | Centro | 80010-030 |
| TORRES | 3333-3674 | Rua: Iapó, 253 | Rebouças | 80.215-020 |
| REGIONAL TATUQUARA | | | | |
| ARMAZÉM | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| C. DO SANTANA | 3265-2932 | R Delegado Bruno de Almeida nº 3415 | Campo Santana | 81490-000 |
| TATUQUARA | 3265 -3429 | R. Ernesto Germano Francisco Hanemann, 216 | Tatuquara | 81480-196 |
| Monteiro Lobato | 3349-2399 | Rua: Odir Gomes da Rocha, 550 | Tatuquara | 81470-400 |



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - Centro
CEP 80.420-120
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

A PATROCINADORA deverá obedecer às seguintes condições:

- a) A empresa interessada poderá visitar as unidades para analisar os espaços destinados para publicidade;
- b) Todas as ações efetuadas pela empresa vencedora do lote deverão ser previamente aprovadas pela comissão;
- c) As despesas decorrentes das ações promocionais deverão ocorrer sob às custas da vencedora dos lotes;
- d) Fica a critério da vencedora do lote disponibilizar total ou parte da publicidade indicada no presente documento, sob análise da comissão;
- e) Todas as ações serão no período de 06 (seis meses), iniciando-se na assinatura do contrato;
- f) Os projetos de publicidades deverão atender à todas as normativas e Leis vigentes.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - Centro
CEP 80.420-120
Curitiba – PR

ANEXO IV www.curitiba.pr.gov.br

RELAÇÃO DAS UNIDADES DOS RESTAURANTES POPULAR

| RESTAURANTE POPULAR | | | | |
|---------------------|----------|------------------------------|-----------------|-----|
| UNIDADE | TELEFONE | ENDEREÇO: | Bairro | CEP |
| MATRIZ | | Praça Rui Barbosa, nº 101 | Centro | |
| Fazendinha | | Rua Raul Pompéia, nº 190 | CIC | |
| Sítio Cercado | | Rua Mercúrio, nº 420 | Sítio Cercado | |
| Pinheirinho | | Rua Marechal Rondon, nº 40 | Capão Raso | |
| Capanema | | Rua Ubaldino do Amaral, 1671 | Jardim Botânico | |



RELAÇÃO DE ITENS SECUNDÁRIOS

O item secundário (facultativo), que trata o item 5.1 do edital, servirá como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente para o patrocínio. Portanto, além do cumprimento fiel ao objeto descrito neste projeto para patrocínio, a proponente poderá oferecer:

| | |
|---|---------------------|
| <p>CHECKOUT, SEM ESTEIRA, medindo aproximadamente: 2,20m de comprimento x 1,07m de largura x 0,86m de altura; principais características: base inferior (pés) em chapa de aço sae (1008/1010) com 1,50mm de espessura, chassis tubular em aço sae (1008/1010) de 1,20mm x 150mm, tampo em aço inox 304 escovado, grão 320, com espessura de 0,75mm, tratamento das chapas por imersão em fosfato de zinco, pintura em epóxi pelo processo eletrostático, estrutura em aço carbono. Com barra para próximo cliente/fechado, barra de fechamento corredor antipânico, proteção do scanner, suporte para assinar cheques, suporte para teclado e pin pad, gaveta de dinheiro FLIP TOP em aço inox, gaveta de serviço, torre do monitor, descanso de pés, suporte interno para sacolas, estrutura com perfil autoportante, altura do perfil reduzido, bordas arredondadas e sem rugosidades, suporte interno para sacolas, Central predisposta para acondicionamento de scanner, gaveta de dinheiro e teclado, predisposição para acessórios personalizáveis, pés em chapa para alojamento de hardware e canalização de cabos em duas vias separadas por potência e sinal. Deve atender rigorosamente a norma NR 17. O suporte de scanner deverá ter sua disposição iniciada a 70cm da base de entrada de compras. Cores, posição do Checkout e equipamentos de informática a ser definido pelo órgão solicitante.</p> | <p>R\$ 2.200,00</p> |
|---|---------------------|



EXPOSITOR, refrigerado, vertical, com volume útil aproximado de 1.315 L,
3 portas com vidro duplo de baixa emissividade, frente em aço inox 430, motor superior, 4 níveis de prateleiras fixas, iluminação fluorescente, refrigeração através de ar forçado, temperatura variando entre +2° a +7° C, tensão 220V. Para exposição de frios, laticínios e bebidas em geral. Dimensões aproximadas: 2000mm de comprimento x 2010mm de altura x 620mm de profundidade.

R\$ 6.036,00

- Havendo doação de itens secundários, os mesmos serão matrimoniados e enviados para utilização nas unidades do Programa Armazém da Família.
- Os valores são estimativos, podendo as interessadas adquirir por valores diferenciados.
- O prazo de entrega dos itens secundários (facultativo) será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO – PARA TODOS OS PROJETOS (GLOBAL)

À Comissão de Projetos de Patrocínio
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Para a “**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DA MATRIZ, INSTITUIÇÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN**”, a pessoa jurídica/pessoa física, CNPJ/MF ou CPF, apresenta sua proposta para participação do Projeto de Patrocínio nºXX/2019 – SMSAN

Declara não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

Compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

| Identificação Do Lote | DESCRIÇÃO | Valor Estimado |
|---|--|-----------------------|
| 1 | Todos os Projetos, conforme Anexo VIII | R\$ |
| *Item Secundário | | R\$ |
| VALOR GLOBAL (Soma do Lote 1+ Item secundário (facultativo)) | | R\$ |

* Obs: item secundário (facultativo) conforme previsto no item 5.3 do edital, poderá ser informado se desejado.

Declara ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, dede
(Data da abertura da proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante
legal (apontado no contrato social)



MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Patrocínio nº xxx referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº xx/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **xxx** COMO PATROCINADORA.

Aos xxx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ 76.417.005/0017-43 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF n.º xx, e de outro lado a empresa **xxx.**, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ/ n.º xxx, com sede na Rua xx, n.º xx, Bairro xx, xx, neste ato representada por xx, CPF/MF n.º xxx, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-xxxx/2019, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto municipal nº 610/2019, no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar Projeto e Serviços Engenharia para Ampliação e Reforma do Restaurante Popular da Matriz, Instituição Pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 0xx/2019– SMSAN** e as condições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no protocolo nº 01.128.439/2019 – PMC e o Decreto Municipal nº 610/2019 e a Portaria nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Projeto e Serviços de Engenharia visando a Ampliação e Reforma do Restaurante Popular da Matriz, Instituição Pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da PATROCINADORA, partes integrantes deste instrumento, do dia de..... de, conforme previsão no Projeto de Patrocínio nº 0xx/2019 e seus Anexos.

Parágrafo Único

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

- Projeto Básico e Executivo de Fundação e Estrutural de Concreto Armado (140 m²);
- Projeto Básico de Executivo Estrutural Metálico (16 m²);
- Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Complementares (água fria potável, água quente, esgoto e águas pluviais) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (448 m²);
- Projetos Básico e Executivo de Instalações Elétricas e Complementares (Iluminação e Tomadas, Alarme e CFTV, Lógica – TV/Áudio e Instalações Telefônicas) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (360 m²) e Pavimento superior – reforma (485 m²);
- Projeto Básico e Executivo de Gás – GLP (Pavimento térreo – reforma e ampliação



(140 m²);

- Projeto Básico e Executivo de Exaustão Mecânica (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140 m²);
- Projeto Básico e Executivo de Ar Condicionado (Pavimento térreo – reforma (25 m²).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os projetos serão disponibilizados ao MUNICÍPIO de acordo com o Descritivo Técnico do Serviço nas condições elencadas como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio nº xx2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PATROCINADORA deverá apresentar os projetos concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, sendo o prazo de vigência do Termo de Patrocínio de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único

O prazo de entrega do item secundário (checkout sem esteira) será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

Do projeto

- I. Disponibilizar os projetos conforme o lote adquirido, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, conforme prazo informado no descritivo do lote;
- II. Os Projetos deverão ser aprovados pelo IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba), bem como atender a ART (Anotação de Responsabilidade técnica) de direito autoral do projeto técnico;
- III. A Patrocinadora deverá apresentar os projetos concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

Da Contrapartida

- IV. Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura possam incidir sobre os prestadores de serviços que executarem as tarefas decorrentes de contrapartida deste instrumento nas dependências de edifícios públicos nos endereços citados nos anexos III e IV;
- V. Os colaboradores da PATROCINADORA deverão possuir vínculo empregatício direto ou indireto com a mesma, além de permanecer devidamente identificado e uniformizado quando nas dependências de edifícios e repartições públicas;
- VI. A PATROCINADORA deverá garantir que seus colaboradores utilizam corretamente os EPI's sempre que a execução de um serviço exigir sua utilização, por força das Leis e Normas trabalhistas;



- VII. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, colaboradores e representantes nos benefícios de contrapartida deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VIII. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria e seus anexos;
- IX. Os casos omissos relativos à execução do objeto deste Contrato de Patrocínio serão dirimidos de comum acordo entre a PATROCINADORA e a Comissão Especial de Projetos de Patrocínio no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituída pela Portaria nº 03/2019-PMC/SMSAN de 15 de agosto de 2019;

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela patrocinadora, conferir e controlar a quantidade fornecida;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da patrocinadora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio;
- III. Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- IV. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a PATROCINADORA;
- V. Aprovar e acompanhar os projetos e as ações de publicidade nos equipamentos do programa Armazém da Família;

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente Contrato, a PATROCINADORA afirma que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos projetos e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 0xx/2019-SMSAN, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do MUNICÍPIO, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio e nas obrigações firmadas neste CONTRATO DE PATROCÍNIO.



Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá restringir sua publicidade conforme condições inseridas no Edital de Embasamento e anexos.

Parágrafo Segundo

É vedada a propaganda de natureza religiosa ou político-partidária, bem como a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o parágrafo único, artigo 141 do Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo único

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato de Patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do Contrato de Patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

A PATROCINADORA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pelo MUNICÍPIO, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.



Parágrafo Primeiro

Todos os projetos a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela SMSAN – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba).

Parágrafo Segundo

O presente Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Falência;
- c) Na interrupção do serviço, sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Contrato, respectivamente, os servidores Morgiana Maria Kormann, matrícula no 146811 e Felipe Thiago de Jesus, matrícula no 181489.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2019.

LUIZ DÂMASO GUSI

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional

PATROCINADORA



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO TÉCNICO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DA MATRIZ DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|--|
| 1 | OBJETO | |
| 1.1 | PROJETOS E SERVIÇOS A CONTRATAR | |
| 1.2 | PECULIARIDADES DOS PROJETOS A CONTRATAR..... | |
| 1.2.1 | PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO E PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO | |
| 1.2.2 | PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMPLEMENTARES | |
| 1.2.3 | PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES..... | |
| 1.2.4 | PROJETO DE EXAUSTÃO MECÂNICA E CLIMATIZAÇÃO | |
| 2 | OBSERVAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS | |
| 3 | DOCUMENTOS QUE CARACTERIZAM A ENTREGA DOS TRABALHOS | |
| 4 | OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA | |
| 4.1 | ORIENTAÇÕES IMPORTANTES AOS PROJETOS..... | |
| 4.2 | MEMORIAL DESCRITIVO..... | |
| 5 | PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES | |
| 5.1 | PROJETO ESTRUTURAL..... | |
| 5.1.1 | PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO | |
| 5.1.2 | PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO | |
| 5.1.3 | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA | |
| 5.2 | PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMPLEMENTARES | |
| 5.2.1 | PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS..... | |
| 5.2.1.1 | ÁGUA FRIA..... | |
| 5.2.1.2 | ESGOTO SANITÁRIO | |
| 5.2.1.3 | ÁGUAS PLUVIAIS..... | |
| 5.3 | PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES..... | |
| 5.3.1 | PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | |
| 5.3.2 | PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS | |
| 5.3.3 | PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE LÓGICA E ENERGIA ESTABILIZADA | |
| 5.3.4 | PROJETO DE SISTEMA DE ALARMES | |
| 5.3.6 | PROJETO DE SONORIZAÇÃO, CFTV E TV/ÁUDIO | |
| 5.4 | PROJETO DE INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECÂNICA | |
| 5.5 | PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO | |
| 6 | COORDENAÇÃO DE PROJETOS | |
| 7 | PADRÕES DE APRESENTAÇÃO | |



| | | |
|----------|---|--|
| 7.1 | APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO..... | |
| 7.2 | ARQUIVOS DIGITALIZADOS..... | |
| 8 | RESPONSABILIDADE TÉCNICA | |
| 9 | ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS..... | |
| 9.1 | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| 9.2 | FORMA DE PAGAMENTO | |
| 9.3 | ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS..... | |



1 OBJETO

Contratação de projetos e serviços de engenharia para ampliação e reforma do Restaurante Popular da Matriz, instituição pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

O Restaurante Popular da Matriz está implantado no interior da Rua da Cidadania da Matriz, no lote de indicação fiscal 11.128.004, 11.128.005 e de propriedade da URBS – Urbanização de Curitiba S/A e localizado na Praça Rui Barbosa nº 245, no bairro Centro, CEP80.030-000.

O Restaurante Popular da Matriz possui (02) dois pavimentos:

- Pavimento térreo: estão localizadas as áreas de recebimento e armazenamento de mercadorias, a cozinha industrial, as instalações sanitárias dos funcionários e o DML e possui aproximadamente 360,00m². Para o projeto de reforma hidráulico a área é de 448,00m², pois compreende a área do restaurante (164m²) e a área entre o restaurante e a URBS(284m²).
- Pavimento superior: neste pavimento se dá o acesso ao público, com área de refeitório, distribuição de alimentos e de higienização e possui em torno de 485,00m².

Perfaz-se uma área total construída de aproximadamente 845,00 m².

Quadro de áreas do Restaurante Popular da Matriz:

| QUADRO DE ÁREAS | | | | |
|-----------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Pavimento | Área Existente | Área a reformar | Área a ampliar | Área total |
| Térreo | 360,00m ² | 104,00m ² | 60,00m ² | 420,00m ² |
| Superior | 485,00m ² | - | - | 485,00m ² |
| Área total | 845,00m ² | 104,00 m ² | 60,00m ² | 905,00 m ² |

1.2 PROJETOS E SERVIÇOS A CONTRATAR:

- Projeto Básico e Executivo de Fundação e Estrutural de Concreto Armado (140 m²);
- Projeto Básico de Executivo Estrutural Metálico (16m²);
- Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Complementares (água fria potável, água quente, esgoto e águas pluviais) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (448 m²));
- Projetos Básico e Executivo de Instalações Elétricas e Complementares (Iluminação e Tomadas, Alarme e CFTV, Lógica – TV/Áudio e Instalações Telefônicas) (Pavimento térreo – reforma e ampliação (360 m²) e Pavimento superior – reforma (485m²));



- Projeto Básico e Executivo de Gás – GLP (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140m²));
- Projeto Básico e Executivo de Exaustão Mecânica (Pavimento térreo – reforma e ampliação (140 m²));
- Projeto Básico e Executivo de Ar Condicionado (Pavimento térreo – reforma (25 m²)).

Todos estes projetos em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, na ordem de serviço, planilhas e cronogramas e deverão ser elaborados em estrita observância das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

1.3 PECULIARIDADES DOS PROJETOS ACONTRATAR

A seguir são descritas necessidades específicas dos projetos para a reforma e ampliação do Restaurante Popular da Matriz, sem prejuízo das demais exigências do Termo de Referência geral do IPPUC.

Dúvidas poderão ser esclarecidas com a Arquiteta LisianeSoldateliVidotto no Setor de Projetos do IPPUC, fone: (41) 3250-1383.

Os documentos de responsabilidade técnica (ARTs e RRTs) devem ser preenchidos de forma coincidente com os dados da contratação. Para evitar retificações, sugere-se que as minutas sejam submetidas ao fiscal, para verificação prévia.

1.2.1 PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO E PROJETO ESTRUTURALMETÁLICO

A partir do projeto de concreto armado, de fundação de concreto e estrutural metálico existente, que será fornecido pelo IPPUC e de vistoria no local, o calculista deve definir as soluções estruturais para a reforma e ampliação da cozinha industrial, onde ocorrerá à inserção da sala da nutricionista dentro da cozinha, a ampliação da cozinha sob a área do refeitório existente e a ampliação de um módulo lateral à cozinha, em estrutura metálica com cobertura de laje de concreto. O projetista deverá dimensionar a laje de concreto para suportar a carga dos aparelhos de ar condicionado existente no local que será relocados para cima destalaje.

Apresentar os detalhes necessários e os detalhes do encontro da estrutura metálica com a alvenaria e das vergas sobre as esquadrias.

1.2.2 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ECOMPLEMENTARES

O projeto hidráulico será executado na sala de pré-preparo de carnes e na área da cozinha industrial, onde haverá a reforma e ampliação, e na área entre o restaurante e a URBS onde será objeto de reforma das caixas de gordura e passagem.



O layout interno será completamente alterado, ocasionando a alteração da locação dos pontos dos equipamentos e das bancadas existentes. O projeto existente será fornecido pelo IPPUC, mas o projetista deverá fazer vistoria no local, previamente agendada, para verificar possíveis reformas realizadas que não foram documentadas.

Com a ampliação da cozinha industrial será necessário relocar as caixas de gordura, pluviais e caixas de inspeção localizadas sob a área do refeitório. O projetista deverá verificar se a capacidade do aparelho de aquecimento da água existe suportará a nova demanda, caso não suporte deverá ser estudado uma nova solução. A caixa d'água existente no Restaurante Popular não será alterada.

O projeto de Gás – GLP será executado na área da cozinha industrial onde ocorrerá a alteração dos pontos dos caldeirões e dos fogões, devido à alteração do layout. O projeto existente será fornecido pelo IPPUC, porém será necessário realizar uma vistoria no local. Os pontos de gás dos caldeirões gás/vapor e dos fogões industriais locados no piso devem ser protegidos contra a água. O projetista deverá avaliar a rede que alimenta o restaurante devido às alterações realizadas no layout e inclusão de mais um caldeirão gás/vapor – 500 litros. Caso deva ser alterado, é escopo do projetista redimensionar a rede de alimentação.

1.2.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES

O projeto de instalações elétricas e complementares irá compreender a área total do restaurante popular (pavimento térreo e superior). O IPPUC irá fornecer o projeto elétrico existente, porém será necessário realizar uma vistoria no local, agendado previamente, para levantamento dos equipamentos elétricos e das instalações elétricas existentes, devido às reformas que foram executadas ao longo do tempo e que não foram documentados.

Será necessário prever a relocação dos quadros de distribuição, do quadro da caixa d'água e do quadro do forno combinado do Restaurante Popular da Matriz, devido aos problemas de corrosão ocasionados pelos vapores gerados na cozinha.

A reforma e ampliação da cozinha industrial irá alterar todo o layout interno, com a relocação dos setores de pré-preparo de alimentos, de cocção, de higienização, sala da nutricionista e inserção da sala de pré-preparo de carnes, com a consequente alteração da locação dos pontos dos equipamentos elétricos e das bancadas existentes. As tomadas especificadas devem possuir proteção contra água e as luminárias devem ser protegidas contra explosão.

O projetista deverá verificar a necessidade de adequação dos quadros de medição por conta desta reforma.

1.2.4 PROJETO DE EXAUSTÃO MECÂNICA E CLIMATIZAÇÃO

Deverá ser realizada uma vistoria na cozinha industrial para verificar o sistema de exaustão mecânica atual e um levantamento dos equipamentos de exaustão existentes no Restaurante Popular da Matriz, devido à inexistência de projeto. Verificar os equipamentos existentes (como exaustores, entre outros) que poderão ser reaproveitados na reforma.



Prever sistema de ar condicionado somente na sala da nutricionista e na sala de pré-preparo decarnes.

2 OBSERVAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS

Devem prever soluções que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal: Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e às normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Patrocinadora deverá fazer visitas ao local da implantação do projeto, bem como para projetos de reforma, de modo a colher in loco informações e dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, sem custo adicional para a contratante.

Deverão atender ao Art. 6º, incisos IX e X, da Lei nº 8.666 de 21/06/93; e ao previsto no Acórdão nº 632/2012 – Tribunal de Contas da União – Plenário, de 21 de março de 2012, no que se refere a projetos, observando a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006.

O Memorial descritivo da obra deve permitir a caracterização física e padrão de qualidade sem indicação de marcas, deverá ser assinado pelo responsável técnico.

Os projetos produzidos deverão observar:

Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;



Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes, à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ART/RRTs de todos os projetos e seus respectivos comprovantes de quitação.

Apresentar ART/RRT específica quanto ao cumprimento no projeto dos quesitos de acessibilidade (admissível em conjunto com ART/RRT de projeto).

Todas as peças técnicas (projetos, memoriais, planilhas, etc.) deverão fazer referência ao número da ART/RRT correspondente à sua versão.

Todos os projetos devem estar assinados pelo contratante e pelo profissional responsável técnico, devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA.

3 DOCUMENTOS QUE CARACTERIZAM A ENTREGA DO TRABALHO

- Projetos básicos e executivos finalizados e aprovados pela fiscalização;
- Memoriais descritivos;
- Relação de materiais;
- Declaração de compatibilização;
- Declaração de dispensa de aprovação nas concessionárias (quando necessária);
- Declaração de viabilidade técnica das concessionárias (redes de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário), se necessário;
- ART's e RRT's.

Todos os documentos acima deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como deverão conter a logomarca da patrocinadora.

4 OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem o objetivo servir de referência para contratação de projetos pelo IPPUC.

Neste Termo de Referência estão contidas diretrizes e detalhes que servirão como balizadores dos padrões mínimos exigidos para a elaboração e entrega dos projetos.

Para os projetos contratados, cada projetista deverá atentar para as referências aplicáveis a seus projetos e ao objeto contratado. Logo, no caso de não aplicação de algum dos itens deste termo, os outros itens poderão ser utilizados sem prejuízo ao entendimento.



Na fase da contratação dos projetos, será definido o profissional da PMC que fará a fiscalização e acompanhamento dos serviços, a quem caberá estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Em caso de dúvida durante o desenvolvimento e compatibilização, consultar a fiscalização dos projetos. Este Termo de Referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços e a segurança dos cidadãos.

4.1 ORIENTAÇÕES IMPORTANTES AOS PROJETOS

Todos os projetos deverão ser compatibilizados durante a elaboração. A empresa que ficar responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos deverá incluir no ato da entrega destes, o Termo de Compatibilização, conforme modelo fornecido pelo IPPUC juntamente com a respectiva ART ou RRT de compatibilização dos projetos. Cabe ao escritório e/ou profissional contratado para execução dos trabalhos a compatibilização geral entre todos os projetos arquitetônicos e complementares antes da entrega ao IPPUC.

Tanto as pranchas de desenho como as demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora (PATROCINADORA);
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, título, número de registro no Conselho de Classe, número da ART ou RRT e sua assinatura.

É de responsabilidade do escritório ou do profissional contratado para execução dos trabalhos: as aprovações, solicitações e retiradas de certidões, solicitações e retirada de licenças, adequações de projetos e preenchimentos de documentos que forem solicitados por agentes de financiamentos no que couber aos projetos contratados.

O escritório ou profissional contratado para o desenvolvimento ou implantação dos projetos é o responsável em providenciar todas as informações ou necessidades que viabilizem a implantação do equipamento municipal, como o caso de: muros de arrimo, contenções, rampas de acesso, equipamentos/acessórios para uso de portadores de necessidades especiais, drenagens, poços de visita de esgoto e águas pluviais (localização/cotas de níveis), pavimentações de áreas de estacionamento, paisagismo, calçadas internas/externas, cabines especiais (ex. gases, alta tensão, etc.), relocações de postes ou qualquer equipamento existente, extensão de rede de água e/ou esgoto, enfim, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução do objeto deste TR.

A Patrocinadora deverá fazer visitas ao local da implantação do projeto, bem como para projetos de reforma, de modo a colher informações e dados *in loco* necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, sem custo adicional para a contratante.

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas da ABNT, tanto nos critérios de cálculo, quanto na apresentação e deverão estar em



conformidade com as exigências das concessionárias locais e Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, sendo obrigatória a visita ao local de implantação do equipamento, produto do projeto, a todos os projetistas envolvidos na elaboração dos projetos.

As dimensões e áreas indicadas no início dos trabalhos são aproximadas e servem apenas para orientar a definição do custo de cada projeto ou estudo. Essas áreas e dimensões estão sujeitas a alteração durante o desenvolvimento dos projetos e/ou devido a levantamentos *in loco*.

Para os projetos que não necessitem das aprovações junto a concessionárias (SANEPAR, Corpo de Bombeiros e COPEL), a empresa deverá apresentar uma declaração formal à contratante informando que tais projetos dispensam aprovação e motivo. Este documento caracteriza-se como parte integrante da entrega do serviço. No caso de projeto padrão, cuja aprovação somente se dará no ato da elaboração do projeto de implantação, o projetista responsável por aquele projeto deverá obter o visto de aprovação prévia do corpo de bombeiros nos projetos arquitetônicos e de prevenção contra incêndio e encaminhar juntamente com os projetos, uma declaração responsabilizando-se em prestar todas as informações relativas ao projeto para o profissional que estiver responsável em fazer as aprovações no órgão competente, bem como fazer toda e qualquer alteração no seu projeto de prevenção contra incêndio para fins de adequá-lo às exigências do corpo de bombeiros à época da aprovação, caso haja anecessidade.

No ato do recebimento provisório de projetos (aqueles que dependam de aprovações de concessionárias e/ou órgãos municipais) deverá ser entregue ao contratante o protocolo de entrada da solicitação desta aprovação. A falta deste protocolo caracterizará o serviço, como não entregue.

Após a assinatura da Ordem de Serviço, a patrocinadora deverá procurar o fiscal responsável pelo acompanhamento do projeto e efetuar e/ou agendar reunião, para fins de esclarecimentos e dirimir as dúvidas quanto à execução dos projetos (no mínimo duas reuniões obrigatórias durante o prazo de execução dos projetos). O contato poderá ser feito diretamente com o fiscal, via fone ou por e-mail, no prazo máximo de até cinco dias corridos após assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

A empresa ou profissionais contratados para elaboração dos projetos executivos devem manter os memoriais de cálculo disponíveis para consulta pelos órgãos responsáveis pela licitação, bem como pelos os órgãos de controle, gestores dos recursos, mandatários da união, conselhos federais de regulação das profissões liberais e agências reguladoras. O memorial de cálculo deve conter a descrição detalhada da metodologia de cálculo e do dimensionamento dos elementos constitutivos das obras ou serviços de engenharia, inclusive com as planilhas e os relatórios gerados por software de cálculo.

4.2 MEMORIAL DESCRITIVO

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, é vedado incluir marcas,



características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas.

Desta forma, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação ou similar dentro das mesmas especificações técnicas. A especificação deverá fixar as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componente, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

O Memorial deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Todos os itens presentes no projeto deverão estar compatibilizados com o memorial descritivo e também com o quantitativo de material da obra;
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normalização;
- Mobilização, instalação e desmobilização.

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Eventuais ensaios;
- Cuidados com a manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

5 PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES

Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes fornecidas pelo IPPUC, normas da ABNT e Legislação vigente (tanto no nível

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA



Municipal quanto no Estadual e Federal). O responsável técnico pelo respectivo projeto deverá considerar no fornecimento, dentro da filosofia do projeto adotada, todos os componentes e serviços agregados, mesmo que não estejam especificamente mencionados ou indicados, de maneira que o sistema opere de forma plenamente satisfatória.

5.1 PROJETO ESTRUTURAL

5.1.1 PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO

Legislação e Normas específicas:

- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – **Especificação;**
- NBR 6118 – Projeto de estruturas em concreto – Procedimento;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento.

Deverá conter, no mínimo:

- Planta de localização dos pilares, por eixos, com respectivas cargas;
- Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento topográfico;
- Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
- Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas;
- Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (f_{ck});
- Indicação da(s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações;
- Projetar, especificar, acompanhar e indicar rebaxamentos de lençol freático quando necessário;
- Projetar, especificar e acompanhar contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
- Elaborar as especificações relativas aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;



- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;
- Memória de cálculo/Relatório.

O projeto deverá conter informações relativas à capacidade de suporte do solo e caso esta não seja compatível com as cargas levantadas no projeto, deverá ser elaborado um projeto específico para o dimensionamento do piso. O memorial descritivo deverá conter informações detalhadas sobre o sistema de compactação das camadas de aterro.

5.1.2 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO

O projeto estrutural deverá atender a Legislação e as normas da ABNT, em especial as normas abaixo:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 7188 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR 7482 – Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- NBR 7483 – Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

Elementos Mínimos de Apresentação, para projeto estrutural em concreto armado e/ou protendido:

- Planta de locação (por eixos) e cargas das pilares;
- Cortes transversais e longitudinais da estrutura, localizados nos pontos mais significativos da edificação, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
- Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura necessários ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções. Inclusive pilares e cintas de amarração;



- Adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis. As lajes ou partes de lajes rebaixadas deverão ser hachuradas ou coloridas de modo a destacar planos diferentes. As espessuras das lajes deverão, obrigatoriamente, ser indicadas em cada laje ou nota aparte;
- Apresentar nos desenhos de forma a composição de cargas adotadas nas diversas lajes do projeto;
- Desenhos para execução de armaduras, contendo todos os dados necessários à boa execução da armadura. Todas as barras e posições devem estar perfeitamente definidas tanto nas dimensões quanto na sua colocação na forma;
- Indicação do quadro de aço, com numeração e nomenclatura adequadas, quantidades, comprimento de cada barra e comprimento total;
- Indicação de volume de concreto, área de formas e resumo de aço por prancha;
- Adotar aço das categorias CA-50 e CA-60;
- Indicação da resistência à compressão aos vinte e oito dias (f_{ck}) do concreto;
- Será exigido f_{ck} conforme normas da ABNT;
- Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo topógrafo e pelo projeto arquitetônico;
- A localização das juntas de dilatação e as dimensões dos elementos estruturais nos dois lados das juntas, deverão ser estudadas de modo a minimizar as interferências dos dispositivos de vedação com as armaduras e permitir uma concretagem bem feita em torno destes. As juntas de dilatação deverão ter sua estanqueidade garantida por dispositivos de vedação com elastômero ou equivalente;
- Definir através de plantas, cortes e elevações com indicação de sua orientação e dimensões inclusive se serão fechadas, as aberturas necessárias à passagem de tubulações principais de instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e outras;
- Indicação de contra flecha em vigas e lajes, quando for o caso;
- Quantitativo de materiais;
- Memorial Descritivo.

Se houver necessidade da utilização de concreto protendido, será exigido

ainda:

- Posicionamento dos fios e cordoalhas dentro da estrutura por meio de plantas, seções, elevações e até mesmo, quando for necessário, tabela das alturas dentro da peça;



- Detalhamento das ancoragens;
- Resumo contendo a especificação dos fios e cordoalhas, o número de cordoalhas, comprimento dos cabos, peso, comprimento das bainhas, a força nos cabos e o alongamento;
- Detalhamento das armaduras de fretagem dos cabos através de plantas, seções e elevações;
- f_{ck} conforme as normas da ABNT.

5.1.3 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Legislação e normas específicas:

- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 9971 – Elementos de fixação dos componentes de estrutura metálica - Especificação;
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações.

Elementos mínimos de apresentação do Projeto de Estruturas Metálicas:

- Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares (caso a estrutura metálica não seja apenas de cobertura);
- Plantas da estrutura metálica;
- Cortes transversais e longitudinais da estrutura localizados nos pontos mais significativos das edificações para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
- Formato e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo;
- Especificação dos perfis, preferencialmente os disponíveis no mercado, com indicação da resistência e do tratamento anticorrosivo;
- Detalhamento de todas as ligações em escala apropriada;
- Especificação e detalhamento do meio ligante;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento topográfico;
- Locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as fundações ou estruturas de concreto armado;



- Indicação de proteção de fundo e pintura de estruturas;
- Especificação das telhas para cobertura e detalhes para fixação e escoamento de águas pluviais;
- Previsão de passarelas para manutenção das coberturas, calhas e condutores, assim como passarelas para limpeza e abertura das janelas;
- Planta de chumbadores a serem fixados nas estruturas de concreto armado;
- Previsão de sistema de fixação das esquadrias na estrutura metálica;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

5.2 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMPLEMENTARES

5.2.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ESANITÁRIAS

A execução dos projetos e especificações das instalações hidrossanitárias deverá atender as exigências das empresas concessionárias dos serviços públicos (SANEPAR), as recomendações dos principais fabricantes e as recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, principalmente:

- NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- NBR 13713 – Instalações hidráulicas prediais - Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15705 – Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15267 – Instalações hidráulicas prediais - Misturador monocomando para lavatório - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15206 – Instalações hidráulicas prediais - Chuveiros ou duchas - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 15645 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto;
- NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluidos - Requisitos.

As instalações deverão ser dimensionadas e projetadas para garantir o funcionamento dos sistemas com conforto, facilidade de manutenção e segurança,



prevendo inclusive um pequeno aumento da população de usuários, sem, entretanto, provocar grandes distorções de custos operacionais ou de limpeza e manutenção.

Executar detalhamento conceitual do Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais caso seja necessário seu desenvolvimento.

O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada utilização e manutenção do equipamento.

5.2.1.1 ÁGUA FRIA

O projeto das instalações de água fria deverá possuir os seguintes elementos mínimos:

- Planta de situação da edificação, com indicação das aduções (ramal de alimentação de rede pública ou poço profundo);
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios (cisterna e caixa d'água), barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;
- Esquemas verticais das instalações (cortes);
- Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, lava-pés, registros gerais, etc.);
- Detalhamento das instalações especiais, caso necessário, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, etc.;
- Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais e horizontais;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

5.2.1.2 ESGOTOSANITÁRIO

O sistema de esgoto deverá obrigatoriamente seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais. O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública. O Contratado deverá consultar a SANEPAR a respeito da existência ou não de rede de esgoto no local, prevendo sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado, caso inexista rede pública, visando a adequada destinação do efluente final de toda a edificação;
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos tubos de queda, ramais e



desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações. A planta do pavimento térreo deverá apresentar também o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas;

- Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;
- Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem, etc., caso existam;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

Deverão ser projetados, especificados e detalhados todos os dispositivos de fixação, ancoragem e suspensão de tubulações.

Os sistemas de recalque de esgotos, se necessário, deverão ser dimensionados com 02 (dois) conjuntos moto bombas para permitir a manutenção sem a interrupção da operacionalidade do sistema.

As caixas de passagem projetadas deverão estar localizadas dentro de limites máximos de distância de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações. Especial cuidado deverá ser tomado na especificação das tampas das mesmas, para permitir a estanqueidade quanto a odores e para evitar a entrada de água pluvial.

5.2.1.3 ÁGUAS PLUVIAIS

As instalações do sistema de captação, condução, reservação, tratamento, utilização e disposição das águas pluviais deverão atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas. As instalações do sistema de captação, condução e disposição das águas pluviais deverão seguir a filosofia do sistema separador absoluto, ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos.

Especial cuidado deverá ser dispensado à solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Deverão ser projetados e especificados as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins (convenientemente separadas dos sólidos por mantas permeáveis ou outros processos mecânicos).

As caixas de passagem projetadas deverão estar localizadas dentro de limites máximos de distância de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações.

O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública, com apresentação das cotas de conexão da rede interna com a rede pública;
- Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, suas dimensões e encaminhamento das tubulações;
- Implantação das caixas de passagens com apresentação das cotas da tampa e fundo bem como a profundidade da caixa;
- Apresentação na Implantação das cotas do terreno ecalçadas;
- Indicar caimento para drenagem de pisos;
- Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- Detalhes do sistema de aproveitamento da chuva, dimensionar a cisterna e o reservatório de reuso, dimensionar a bomba de recalque e tubulações bem como prever ponto de torneira de com água não potável em todo o terreno de implantação do equipamento;
- Detalhes do sistema de contenção de dejetos;
- Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem.
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

Observações:

- Informar as extensões das tubulações de águas pluviais e esgoto até as redes públicas existentes, inclusive identificando no projeto o ponto de coleta da rede pública que receberá a ligação das tubulações do equipamento público;
- Caso o levantamento topográfico não contemple alguma informação necessária ao projeto quanto à profundidade e cotas de nível dos pontos de coleta de esgoto e águas pluviais da rede pública, cabe a empresa responsável pela elaboração do projeto levantar essas informações;
- O projeto de reaproveitamento deverá prever e detalhar as ligações das bombas de recalque, dimensionar e especificar as mesmas e também especificar os materiais constituintes do sistema bem como apresentar e detalhar as torneiras de reuso de forma a atender a legislação vigente.

5.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES

5.3.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Legislação e Normas específicas:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5444 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 6147 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações e edificações;
- NBR NM 60335-1 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos Gerais (IEC 60335-1 - 3ª edição, MOD);
- NBR NM 60669-1 – Interruptores para instalação elétrica fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- NBR 8662 – Identificação por cores de condutores elétricos nus isolados;
- NBR 9311 – Cabos elétricos isolados - designação;
- NBR 11301 – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente;
- Normas e regulamentos da COPEL;
- Especificações dos fabricantes.

Elementos mínimos do projeto:

- Estudo da entrada de energia;
- Plantas gerais dos pavimentos, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, com indicação dos circuitos, bitolas dos tubos e condutores;
- Especificação e localização de luminárias e lâmpadas para iluminação interna e externa;
- Ramais alimentadores;
- Planta de situação com indicação das caixas de passagem, poste de entrada, ramal de alimentação e outros detalhes importantes;
- Quadros de distribuição e respectivos diagramas unifilares, com equilíbrio de

fases;

- Prumadas;
- Planta e cortes da cabina de medição, proteção, transformação edistribuição;
- Detalhamento do grupo gerador de energia: atenção especial deverá ser conferida a este item, uma vez que em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, todos os equipamentos, deverão continuar funcionando normalmente;
- Detalhamentos específicos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Planta e locação e dimensões dos furos necessários na estrutura de concreto armado;
- Projeto de energia estabilizada, com respectivo dimensionamento do equipamento;
- Previsão de localização e detalhamento do equipamento;
- DCI (Detalhes da Carga Instalada) ou DCA (Detalhe de Cargas);
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

O projeto elétrico deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. Além disso, deverá ser aprovado na COPEL.

O projeto em baixa tensão faz parte da entrega do projeto de implantação elétrica. A entrada de energia em alta tensão deverá contemplar o projeto de seletividade e sua respectiva memória de cálculo.

5.3.2 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE TELEFÔNICAS

O projeto deverá seguir as normas atuais da ABNT e da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

O projeto deverá ter a aprovação do órgão competente. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Plantas gerais dos pavimentos, indicando caminhamentos e bitolas das tubulações, cablagem e posicionamento dos quadros e caixas de saída;
- Corte esquemático das tubulações com cablagem;
- Planta de situação e locação da edificação com indicação da entrada e interligação à rede pública;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução dos projetos;
- Locação, dimensionamento e detalhamentos de centrais de telefonia (PABX, KS,

rede de troncos, etc.);

- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura de concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;
- Caso seja solicitado pelo IPPUC, deverá ser projetada tubulação para antena de TV com saída externa junto à entrada de energia e interligação à antena externa.

5.3.3 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE LÓGICA E ENERGIA ESTABILIZADA

Legislação e Normas específicas:

- NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- EIA/TIA 568-B – Cabeamento de telecomunicações “Cat 5e” para edifícios comerciais;
- EIA/TIA 568-B 2.1 – Cabeamento de telecomunicações “Cat 6” para edifícios comerciais;
- EIA/TIA 569-A – Caminhos e espaços de telecomunicações para rede interna estruturada;
- EIA/TIA 606-A – Administração de infraestrutura de telecomunicações;
- NBR 5410 – Norma de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes inte

Deverão ser atendidas as necessidades quanto à localização, quantidade de pontos, caminhamento dos eletrodutos, calhas ou canaletas, caixas de passagem, caixas terminais, cabos e conectores. O projeto da rede de lógica deverá ser executado de forma a contemplar uma rede estruturada (pré-cablagem) ou deverá ser conduzida através de plenos ou *shafts*. O projeto de energia estabilizada deverá ser executado conforme prescrições da NBR5410 e outras pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A energia estabilizada será provida por equipamento *no-break* que será dimensionado pelo responsável técnico do projeto e deverão atender apenas as tomadas elétricas destinadas aos equipamentos microcomputadores, ficando excluído o atendimento às impressoras (se possível) e demais equipamentos.

Os circuitos elétricos de energia comum e estabilizada além de serem acomodados em infraestruturas independentes deverão ter distinção feitas pelas cores padronizadas das isolações

Elementos mínimos:

- Planta de locação dos pontos de lógica e energia estabilizada;
- Planta e prumada da tubulação para passagem dos cabos;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Detalhe demonstrando a interligação entre o quadro de energia estabilizada e o equipamento;
- Apresentação da localização do equipamento, indicando suas medidas reais e indicando os cuidados relativos ao equipamento;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

5.3.4 PROJETO DE SISTEMA DE ALARMES

O contratado deverá consultar a Secretaria responsável pelo equipamento, a respeito do sistema de alarmes a ser utilizado na edificação, adaptando o projeto ao mesmo. Este projeto deverá ser compatibilizado com o de Prevenção Contra Incêndios alimentando as botoeiras de acionamento e também as sirenes do alarme de incêndios.

O projeto de sistema de alarmes deverá seguir as normas específicas e atualizadas da ABNT, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de locação dos sensores, câmeras e centrais de acionamento / desacionamento manual;
- Planta e prumada da tubulação para passagem dos cabos;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Locação e dimensionamento da central monitorada;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

5.3.6 PROJETO DE SONORIZAÇÃO, CFTV ETV/ÁUDIO Legislação e normas específicas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixatensão;
- NBR 11301 – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente;
- NBR 10151 – Avaliação do nível do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade;
- NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico;
- NBR 12179 – Tratamento acústico em recintos fechados;
- NBR 13248 – Cabos de potência e controle com isolamento sólida extrusada e com baixa emissão de fumaça para tensões de isolamento até 1kV;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Procedimento;
- NBR NM 247-3 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3,MOD);
- NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados (IEC 60228,MOD);
- NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

O projeto de sonorização ambiental para música e avisos e o projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverá atender a todos os pavimentos especificados e seguir as normas específicas e atualizadas da ABNT. O projeto deverá apresentar o detalhamento necessário para a execução da infraestrutura do sistema de sonorização e CFTV, uma vez que a instalação dos equipamentos externos (incluindo os materiais) serão contratados posteriormente pela Secretaria responsável pelo equipamento.

Será composto de no mínimo:

- Planta de locação dos pontos para instalação dos equipamentos de som e câmeras;
- Planta e prumada da tubulação para passagem dos cabos;
- Todas as tubulações deverão estar apresentadas com as bitolas mínimas de forma a atender as respectivas normas;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

5.4 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECÂNICA

Deverão seguir as recomendações e normas atualizadas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Para todo os casos deverão ser analisadas no mínimo 02 (duas) alternativas de solução, sistema ou equipamento, buscando as justificativas para a definição pela alternativa de melhor performance e desempenho técnico-econômico.

As especificações e memórias de cálculo deverão incluir os dados de vazão e temperatura das diversas partes do sistema, para permitir o rebalanceamento após as manutenções.

Elementos mínimos:

- Projeto das instalações de ventilação mecânica e exaustão;
- Especificação detalhada dos materiais que compõem o sistema;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;
- Memória de cálculo.

5.5 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ARCONDICIONADO

Deverão seguir as recomendações e normas atualizadas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Para todo os casos deverão ser analisadas no mínimo 02 (duas) alternativas de solução, sistema ou equipamento, buscando as justificativas para a definição pela alternativa de melhor performance e desempenho técnico-econômico.

As especificações e memórias de cálculo deverão incluir os dados de vazão e temperatura das diversas partes do sistema, para permitir o rebalanceamento após as manutenções.

Elementos mínimos:

- Projeto das instalações de ar condicionado;
- Especificação detalhada dos materiais que compõem o sistema;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;

- Memória decálculo.

6 COORDENAÇÃO DE PROJETOS

A empresa patrocinadora para a elaboração dos projetos ficará responsável pela coordenação e também pela compatibilização dos projetos, e deverá adotar os seguintes procedimentos:

- **Coordenação:** proceder a coleta de todas as informações junto aos profissionais envolvidos no processo e repassando-as a quem de direito for, de modo a contribuir para o bom andamento dos trabalhos, organizando e responsabilizando-se pela entrega efetiva de todos os projetos e serviços de acordo com as orientações fornecidas pelo IPPUC. Deverá estar atenta ao cumprimento dos prazos de execução de cada projeto e informar ao IPPUC, em tempo hábil, qualquer fato que possa influenciar no cumprimento do prazo contratual.
- **Compatibilização:** os projetos de diferentes especialidades deverão ser superpostos para verificar as interferências entre eles, e os problemas evidenciados para que a coordenação possa solucioná-los. Deve acontecer quando os projetos já estão concebidos, de modo que possíveis erros possam ser detectados. A análise, verificação e correção das interferências físicas entre as diferentes soluções de projeto compõem-se em uma atividade de gerenciar e integrar projetos afins, visando o perfeito ajuste entre os mesmos, conduzindo para a obtenção dos padrões de qualidade na entrega final do produto.

As correções de projetos por falta de compatibilização correrão por conta da patrocinadora sem custos adicionais.

7 PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão, execução, orçamentação e entendimento das soluções adotadas.

7.1 APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A1;
- Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300dpi;

- Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente emA3.

7.2 ARQUIVOS DIGITALIZADOS

Os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos DWG (no aplicativo AUTOCAD 2004) e em arquivos tipo PLT e PDF. Os arquivos com saída em DWG poderão ser elaborados em outros aplicativos, desde que haja compatibilidade com o aplicativo AUTOCAD2004;
- Não serão aceitos arquivos em meio digital em versões não comerciais (educacionais, demo, trial,etc.);
- Os textos em Word ou aplicativo similar e também emPDF;
- As planilhas em Excel ou aplicativo similar e também emPDF;
- Gravados emCD;
- Dois jogos de projetos plotados: sendo um para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado peloIPPUC;
- ART's eRRT's.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou quaisquer outros materiais necessários à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

A nomenclatura dos arquivos deverá obedecer a seguinte estrutura: Código do arquivo_Nºprancha_Conteúdo resumido,

Exemplos:

AR_01_Implantação

o HS_04_Detalhes

Esgoto

Os tipos de projetos deverão obedecer à seguinte codificação:

| NOME DO PROJETO | CÓDIGO | NUMERAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|------------------|
| Memorial Descritivo | MEMO | X |
| Projeto de Fundações | FD | 01/XX |
| ProjetoEstrutural – ConcretoArmado | EC | 01/XX |
| ProjetoEstruturalMetálico | ME | 01/XX |
| Projeto de InstalaçõesHidráulicas | HS | 01/XX |

| | | |
|--|----|-------|
| Projeto de InstalaçõesElétricas | EL | 01/XX |
| Projeto de Rede de Lógica | LO | 01/XX |
| Projeto de InstalaçãoTelefônica | TF | 01/XX |
| Projeto de Sonorização | SO | 01/XX |
| Projeto de Sistema de Alarmes | AL | 01/XX |
| Projeto de ExaustãoMec. e ArCondicionado | AR | 01/XX |

XX representa o número da última prancha do projeto.

Os arquivos tipo DWG deverão conter, como prefixos dos nomes dos layers, a codificação da tabela acima, facilitando a compatibilização dos projetos.

Os arquivos não deverão ser entregues compactados (zip, rar, 7z, etc.).

A simbologia e os padrões de desenho serão fornecidos pelo IPPUC, inclusive o modelo de carimbo.

8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

Obs 1: Somente será caracterizado a entrega total dos serviços, se tal entrega vier acompanhada da respectiva ART ou RRT, devidamente quitada.

Obs 2: O pagamento da primeira fatura está condicionado à apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços executados.

Obs 3: Todas as peças técnicas (projetos, memoriais, planilhas, etc.) deverão fazer referência ao número da ART/RRT correspondente à sua versão.

9 ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos projetos é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução contempla a entrega dos projetos totalmente analisados pelos fiscais do projeto, e devidamente corrigidos e compatibilizados pela patrocinadora, desta forma, toda e qualquer correção deverá ser feita dentro do prazo de execução.

9.2 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita por técnicos do IPPUC/PMC, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados.

ART nº 20112782789

EngCiv Paulo
ATaraszkiewicz CREA
PR-81155/D